

ESTADO DO CEARÁ



02.07.99
Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.404, DE 28 DE JUNHO DE 1999.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato de permissão de uso de Próprio da municipalidade e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão de uso do Próprio da municipalidade, constituído do prédio situado à rua São Francisco, anexo ao Ginásio Municipal Antônio Xavier de Oliveira, onde funcionou o Teatro Governador Cesar Cals, nesta cidade, em favor da ASSOCIAÇÃO VALE DO CARIRI DE EDUCAÇÃO E CULTURA, entidade civil, de fins não lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 02.391.959/0001-20, com sede em Barbalha/CE, cujo objeto é a implantação em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, da FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DR. LEÃO SAMPAIO.

Parágrafo único - A permissão de uso será à título precário e gratuito, não podendo a permissionária executar qualquer modificação ou adaptação no imóvel, ceder ou emprestar, sem a prévia autorização por escrito do permissionário, sob pena de ter automaticamente revogada a permissão, voltando o imóvel ao domínio do patrimônio público municipal.

Art. 2º - A permissão de uso a ser firmada não poderá ter prazo superior a 10 (dez) anos, a contar da data da homologação pelo Ministério da Educação e do Desporto - MEC, da FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DR. LEÃO SAMPAIO, para o curso de Administração de Empresas, podendo ser prorrogada por igual período, convido à administração pública municipal.

Art. 3º - Enquanto durar a permissão, a permissionária será responsável por todas despesas referente a consumo de água, luz e telefone, inclusive pintura do imóvel, sem nenhum ônus para a municipalidade, que terá o direito de proceder vistoria no imóvel quando bem lhe aprouver.

rell-

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e nove (1999).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL